



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.308/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

LEI N.º 1.943, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera dispositivos da Lei nº 1.461, de 2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores efetivos do Município de Brochier e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.461, de 13 de outubro de 2014, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Brochier e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
"Art. 13 Constituem recursos do RPPS:

.....
"§ 7º Adicionalmente a contribuição de que trata o inciso III deste artigo, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, considerando a necessidade de promover o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Municipal de Previdência, efetuarão recolhimento de valores sob a forma de aporte financeiro e contribuirão com alíquota incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II, com a finalidade de amortização do referido passivo, obrigatoriamente com base em avaliação atuarial anual, devidamente homologado pelo Conselho Municipal de Previdência, com vigência a partir do exercício de 2025, segundo o escalonamento que segue:

Ano	Aporte Anual (R\$)	Alíquotas (%)	Base de Cálculo (R\$)	Saldo Inicial (R\$)	(-) Pagamento (R\$)	Juros (R\$)	Saldo Final (R\$)
2024	1.413.520,56	-	5.561.071,67	33.140.370,52	1.413.520,56	1.663.646,60	33.390.496,56
2025	856.544,06	15,25%	5.616.682,38	33.390.496,56	1.713.088,13	1.676.202,93	33.353.611,36
2026	944.529,39	16,65%	5.672.849,21	33.353.611,36	1.889.058,79	1.674.351,29	33.138.903,87
2027	1.002.034,22	17,49%	5.729.577,70	33.138.903,87	2.004.068,44	1.663.572,97	32.798.408,40
2028	1.012.054,56	17,49%	5.786.873,48	32.798.408,40	2.024.109,12	1.646.480,10	32.420.779,38
2029	1.022.175,11	17,49%	5.844.742,21	32.420.779,38	2.044.350,21	1.627.523,12	32.003.952,29
2030	1.032.396,86	17,49%	5.903.189,63	32.003.952,29	2.064.793,72	1.606.598,41	31.545.756,98
2031	1.042.720,83	17,49%	5.962.221,53	31.545.756,98	2.085.441,65	1.583.597,00	31.043.912,33
2032	1.053.148,03	17,49%	6.021.843,74	31.043.912,33	2.106.296,07	1.558.404,40	30.496.020,66
2033	1.063.679,51	17,49%	6.082.062,18	30.496.020,66	2.127.359,03	1.530.900,24	29.899.561,87
2034	1.074.316,31	17,49%	6.142.882,80	29.899.561,87	2.148.632,62	1.500.958,01	29.251.887,26
2035	1.085.059,47	17,49%	6.204.311,63	29.251.887,26	2.170.118,95	1.468.444,74	28.550.213,05
2036	1.095.910,07	17,49%	6.266.354,75	28.550.213,05	2.191.820,14	1.433.220,70	27.791.613,61
2037	1.106.869,17	17,49%	6.329.018,29	27.791.613,61	2.213.738,34	1.395.139,00	26.973.014,28
2038	1.117.937,86	17,49%	6.392.308,48	26.973.014,28	2.235.875,72	1.354.045,32	26.091.183,87
2039	1.129.117,24	17,49%	6.456.231,56	26.091.183,87	2.258.234,48	1.309.777,43	25.142.726,83
2040	1.140.408,41	17,49%	6.520.793,88	25.142.726,83	2.280.816,82	1.262.164,89	24.124.074,89
2041	1.151.812,50	17,49%	6.586.001,82	24.124.074,89	2.303.624,99	1.211.028,56	23.031.478,46



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.308/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

2042	1.163.330,62	17,49%	6.651.861,83	23.031.478,462.326.661,24	1.156.180,2221.860.997,44
2043	1.174.963,93	17,49%	6.718.380,45	21.860.997,442.349.927,85	1.097.422,0720.608.491,66
2044	1.186.713,57	17,49%	6.785.564,26	20.608.491,662.373.427,13	1.034.546,2819.269.610,81
2045	1.198.580,70	17,49%	6.853.419,90	19.269.610,812.397.161,40	967.334,46 17.839.783,87
2046	1.210.566,51	17,49%	6.921.954,10	17.839.783,872.421.133,02	895.557,15 16.314.208,00
2047	1.222.672,17	17,49%	6.991.173,64	16.314.208,002.445.344,35	818.973,24 14.687.836,90
2048	1.234.898,90	17,49%	7.061.085,38	14.687.836,902.469.797,79	737.329,41 12.955.368,52
2049	1.247.247,88	17,49%	7.131.696,23	12.955.368,522.494.495,77	650.359,50 11.111.232,25
2050	1.259.720,36	17,49%	7.203.013,19	11.111.232,252.519.440,73	557.783,86 9.149.575,39
2051	1.272.317,57	17,49%	7.275.043,32	9.149.575,39 2.544.635,13	459.308,68 7.064.248,94
2052	1.285.040,74	17,49%	7.347.793,76	7.064.248,94 2.570.081,48	354.625,30 4.848.792,75
2053	1.297.891,15	17,49%	7.421.271,70	4.848.792,75 2.595.782,30	243.409,40 2.496.419,85
2054	1.310.870,06	17,49%	7.495.484,41	2.496.419,85 2.621.740,12	125.320,28 0,00

.....” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a contar da sua publicação, cujos efeitos se darão a partir do mês subsequente ao do termo final do prazo nonagesimal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

CLAURO JOSIR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

EVANDRO CARLOS PEREIRA

Secretário Municipal Administração e Fazenda